



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

6º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 092/2007/SEJUF/SEFAZ/FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.353.487/0001-59, estabelecida na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n. 520, Loteamento Miguel Sutil, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOILDO SOARES DE ANDRADE**, portador do RG n. 416.527-6 SSP/MT, inscrita do CPF n. 441.668.181-04, com respaldo no Contrato n. 092/2007/ FUNGEFAZ/ SEFAZ e nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 06(seis) meses, com início em **02/07/2012** e término previsto para **02/01/2013**;

2.2. O Valor Mensal do Contrato é de **R\$ 99.987,91 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)** permanecendo inalterado;

2.3. As despesas com a execução do 6º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.101

Projeto/Atividade: 2005

Elemento e Sub-Elemento de Despesa: 3390.3969

Fonte: 240

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas do Contrato n. 092/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

4.1. E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 20 de junho de 2012.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**JOILDO SOARES DE ANDRADE
COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: